

CONTRATO Nº 20260272

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260272, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec. Mun. de Administração, e do outro lado GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 57.214.893/0001-95, com sede na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís -MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS, portador do(a) CPF 053.357.343-29, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028098	Avental Plástico Impermeável Avental plástico impermeável confeccionado em PVC Avental Plástico Impermeável impermeável confeccionado em PVC ou material similar, indicado para proteção durante atividades de limpeza e manipulação de alimentos, medindo aproximadamente 120 cm x 70 cm. COTA EXCLUSIVA	Avental plástico impermeável	180,00	20,130	3.623,40
028099	Balde confeccionado em plástico resistente, tamanho grande, com capacidade para Balde confeccionado em plástico resistente, tamanho grande, com capacidade para 15 litros, na cor natural, com alça em arame galvanizado, indicado para transporte e armazenamento de água e outros líquidos em atividades de limpeza. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	80,00	19,820	1.585,60
028100	Balde fabricado em plástico resistente, com capacidade para 10 litros, na cor pr Balde fabricado em plástico resistente, com capacidade para 10 litros, na cor	UNIDADE	80,00	13,370	1.069,60

	preta, alça em arame galvanizado e reforço no fundo e na borda, destinado ao uso em serviços de limpeza e transporte de líquidos.			
028101	COTA EXCLUSIVA Cera líquida na cor branca, com propriedades autobri FRASCO lho, resistente e antiestático, com propriedades autobrilho, resistente e antiestática, indicada para tratamento e conservação de pisos, acondicionada em frasco com 750 ml. COTA EXCLUSIVA	60,00	5,800	348,00
028102	Cesto para lixo fabricado em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, Cesto para lixo fabricado em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, formato redondo, na cor branca, equipado com tampa e pedal para abertura, destinado ao acondicionamento de resíduos. COTA EXCLUSIVA	80,00	24,030	1.922,40
028103	Cesto para lixo fabricado em plástico resistente, com capacidade para 30 litros, Cesto para lixo fabricado em plástico resistente, com capacidade para 30 litros, equipado com tampa e pedal para abertura, destinado ao acondicionamento adequado de resíduos. COTA EXCLUSIVA	80,00	33,070	2.645,60
028104	Colher Descartável Colher descartável confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, acondicionada em pacote com 50 unidades. COTA EXCLUSIVA	230,00	6,590	1.515,70
028105	Copo Descartável 200 ml Copo descartável confeccionado em poliestireno, com capacidade de 200 ml, peso mínimo aproximado de 2,2 g por unidade, acondicionado em caixa com 2.500 unidades. COTA EXCLUSIVA	180,00	101,410	18.253,80
028106	Copo Descartável 50 ml Copo descartável confeccionado em poliestireno, com capacidade de 50 ml, peso mínimo aproximado de 0,75 g por unidade, acondicionado em caixa com 5.000 unidades. COTA EXCLUSIVA	130,00	66,410	8.633,30
028107	Desentupidor para pia, tipo sanfonado, confeccionado em borracha flexível na cor preta, com cabo em plástico resistente medindo aproximadamente 20 cm, indicado para desobstrução de tubulações e ralos. COTA EXCLUSIVA	60,00	8,120	487,20
028108	Desentupidor para vaso sanitário confeccionado em borracha flexível na cor preta, com cabo em madeira com comprimento de 50 cm, indicado para desobstrução de vasos sanitários. COTA EXCLUSIVA	60,00	21,720	1.303,20
028112	Desinfetante líquido à base de quaternário de amônio, com aroma, contendo como princípio ativo cloro, com aroma, contendo como princípio ativo cloro, com teor ativo aproximado de 0,4%, acondicionado em frasco de 1 litro, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies. COTA EXCLUSIVA	950,00	3,540	3.363,00
028115	Desodorante aromatizante de ambiente tipo aerosol, com fragrâncias variadas, sistema de aplicação em spray, indicado para perfumar e neutralizar odores em ambientes internos, acondicionado em frasco com 360 ml. COTA EXCLUSIVA	650,00	8,760	5.694,00
028117	Detergente líquido para lavagem de louças, composto por dodecilbenzeno sulfonato de sódio, com pH entre 6,5 e 7,5, aspecto físico líquido incolor e aroma inodoro, acondicionado em frasco com 500 ml. COTA EXCLUSIVA	4.400,00	2,240	9.856,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



028120	Escova Sanitária para Vaso com Suporte Escova sanitária para limpeza de vaso Escova Sanitária para Vaso com Suporte Escova sanitária para limpeza de vaso sanitário, com cerdas sintéticas resistentes, cabo plástico de aproximadamente 30 cm, acompanhada de suporte plástico para armazenamento. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	9,860	591,60
028124	Espunja para limpeza doméstica, confeccionada em espuma e fibra sintética, formato retangular, tipo dupla face, medindo aproximadamente 110 mm x 75 mm	UNIDADE	450,00	1,250	562,50
028130	Filtro de Papel para Café Nº 103 Filtro de papel descartável para preparo de café Filtro de Papel para Café Nº 103 Filtro de papel descartável para preparo de café, tamanho nº 103, confeccionado em papel especial para filtração, acondicionado em embalagem com 30 unidades. V	PACOTE	450,00	4,750	2.137,50
028135	Garrafa Térmica Garrafa térmica com ampola interna em vidro ou material térmico, Garrafa Térmica Garrafa térmica com ampola interna em vidro ou material térmico, indicada para conservação de bebidas quentes ou frias, com capacidade aproximada de 1 litro. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	62,960	2.518,40
028137	Guardanapo de Papel Guardanapo de papel descartável confeccionado em celulose, medindo aproximadamente 22 cm x 22 cm, folha simples, acondicionado em pacote com 50 unidades. COTA EXCLUSIVA	PACOTE	700,00	5,830	4.081,00
028140	Inseticida aerossol inodoro, à base de água, indicado para eliminação de moscas, Inseticida aerossol inodoro, à base de água, indicado para eliminação de moscas, mosquitos e baratas em ambientes domésticos, acondicionado em frasco com 300 ml. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	950,00	8,850	8.407,50
028142	Limpador de alumínio profissional líquido, de caráter fortemente ácido, contendo Limpador de alumínio profissional líquido, de caráter fortemente ácido, contendo como princípio ativo linear alquil-aril sulfonato de sódio, com agentes sequestrantes, antirredespositantes, aditivos ácidos e hidrotópicos, pH em solução a 1%, acondicionado em frasco plástico com 500 ml e prazo de validade vigente. COTA EXCLUSIVA	FRASCO	250,00	2,640	660,00
028146	Limpador de vidros líquido, composto por alquil benz eno sulfonato e água, indicado para limpeza e remoção de sujeiras em superfícies de vidro e espelhos, acondicionado em frasco com 500 ml. COTA EXCLUSIVA	FRASCO	450,00	4,340	1.953,00
028148	Limpador multiuso doméstico líquido, composto por alquil benz eno sulfonato de líquido, composto por alquil benz eno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml, devendo conter no rótulo dados do fabricante, princípio ativo, modo de uso, responsável técnico e registro ou notificação no Ministério da Saúde/ANVISA. COTA EXCLUSIVA	FRASCO	1.400,00	4,460	6.244,00
028150	Lustra móveis líquido, indicado para limpeza, conservação e brilho de superfícies de madeira e móveis em geral, acondicionado em embalagem com 500 ml. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	350,00	12,410	4.343,50
028152	Luva de Limpeza em Látex Luva de proteção para limpeza confeccionada em látex natural, com interior flocado e superfície antiderrapante, indicada para proteção das mãos em atividades de limpeza, espessura aproximada de 0,40 mm, nos tamanhos P, M e G. COTA EXCLUSIVA	PAR	430,00	6,030	2.592,90



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



028153	Máscara Descartável Máscara descartável confeccionad CAIXA a em TNT, com elástico, indic Máscara Descartável Máscara descartável confeccionada em TNT, com elástico, indicada para proteção respiratória em ambientes de limpeza e manipulação de alimentos, acondicionada em caixa com 50 unidades. COTA EXCLUSIVA	180,00	9,460	1.702,80
028154	Pá coletora de lixo para limpeza, com coletor em plá UNIDADE stico resistente e cabo em Pá coletora de lixo para limpeza, com coletor em plástico resistente e cabo em madeira com aproximadamente 100 cm de comprimento, medindo cerca de 25 cm de comprimento, 24 cm de largura e 8 cm de altura, indicada para recolhimento de resíduos. COTA EXCLUSIVA	230,00	12,880	2.962,40
028157	Pano de prato confeccionado em algodão atalhado, me UNIDADE dindo aproximadamente 45cmx Pano de prato confeccionado em algodão atalhado, medindo aproximadamente 45 cm x 70 cm, indicado para secagem de utensílios e uso em atividades de cozinha. COTA EXCLUSIVA	600,00	4,940	2.964,00
028161	Pano multiuso confeccionado em fibras sintéticas, in PACOTE dicado para limpeza de super Pano multiuso confeccionado em fibras sintéticas, indicado para limpeza de superfícies diversas, medindo aproximadamente 30 cm x 50 cm, acondicionado em pacote com 5 unidades. COTA EXCLUSIVA	400,00	5,450	2.180,00
028162	Pano para limpeza tipo saco, confeccionado em algodã UNIDADE o cru, medindo aproximadamen Pano para limpeza tipo saco, confeccionado em algodão cru, medindo aproximadamente 85 cm de comprimento por 60 cm de largura, indicado para limpeza de pisos e superfícies em geral. COTA EXCLUSIVA	600,00	4,760	2.856,00
028164	Papel Alumínio Papel alumínio para uso doméstico e c UNIDADE ulinário, indicado para cons Papel Alumínio Papel alumínio para uso doméstico e culinário, indicado para conservação e preparo de alimentos, acondicionado em rolo com aproximadamente 7,5 m x 30 cm. COTA EXCLUSIVA	230,00	5,170	1.189,10
028165	CP-Papel higiênico confeccionado em celulose virgem, FARDO folha dupla, cor branca, ti Papel higiênico confeccionado em celulose virgem, folha dupla, cor branca, tipo picotado, medindo aproximadamente 30 m de comprimento por 10 cm de largura, acondicionado em fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos cada, totalizando 64 rolos. COTA PRINCIPAL	1.400,00	32,000	44.800,00
028166	CR-Papel higiênico confeccionado em celulose virgem, FARDO folha dupla, cor branca, ti Papel higiênico confeccionado em celulose virgem, folha dupla, cor branca, tipo picotado, medindo aproximadamente 30 m de comprimento por 10 cm de largura, acondicionado em fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos cada, totalizando 64 rolos. COTA RESERVADA	400,00	32,000	12.800,00
028172	Papel Toalha Interfolhado Papel toalha interfolhado PACOTE confeccionado em celulose, Papel Toalha Interfolhado Papel toalha interfolhado confeccionado em celulose, cor branca, folhas medindo aproximadamente 22 cm x 21 cm, gramatura média de 20 g/m ² , acondicionado em pacote com 1.000 folhas. COTA EXCLUSIVA	900,00	11,490	10.341,00
028173	Prato Descartável Prato descartável confeccionado em PACOTE plástico resistente, com DI Prato Descartável Prato descartável confeccionado em plástico resistente, com diâmetro aproximado de 21 cm, acondicionado em pacote com 10 unidades. COTA EXCLUSIVA	600,00	4,860	2.916,00
028175	Pulverizador Plástico Pulverizador manual confeccion UNIDADE ado em plástico resistente, Pulverizador Plástico Pulverizador manual confeccionado em plástico resistente, com válvula spray ajustável, indicado para aplicação de produtos de limpeza, com capacidade aproximada de 500 ml. COTA EXCLUSIVA	230,00	7,270	1.672,10
028179	Rodo para limpeza de pisos, com cabo em madeira UNIDADE tificada de aproximadamente Rodo para limpeza de pisos, com cabo em madeira plastificada de	300,00	12,250	3.675,00

	aproximadamente 1,20 m com rosca, suporte em madeira medindo cerca de 60 cm, cor natural, equipado com 2 borrachas, indicado para remoção de água e limpeza de superfícies. COTA EXCLUSIVA			
028180	Rodo para limpeza de pisos, com cabo em madeira plastificada, suporte em polipropileno medindo aproximadamente 40 cm, equipado com 2 borrachas e serrilha na base para melhor fixação, indicado para remoção de água e limpeza de superfícies. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	11,850 2.370,00
028182	Sabão em barra glicerinado, tipo neutro, de primeira qualidade, indicado para limpeza de superfícies e lavagem de roupas, barras com aproximadamente 200 g cada, acondicionado em embalagem com 5 unidades (aproximadamente 1 kg). COTA EXCLUSIVA	PACOTE	600,00	10,590 6.354,00
028184	Sabão em pó para limpeza geral, de aspecto físico em pó, com formulação biodegradável, indicado para lavagem de roupas e limpeza de superfícies, acondicionado em pacote com 1 kg. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	900,00	18,550 16.695,00
028186	Sabonete em barra bactericida, com peso mínimo de 90 g, fragrância suave, acondicionado em embalagem individual contendo dados de identificação, procedência e prazo de validade, indicado para higienização corporal. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	400,00	3,900 1.560,00
028188	Sabonete líquido de aspecto viscoso e cremoso, com fragrância de coco e pH neutro, indicado para higienização das mãos em ambientes residenciais ou institucionais, acondicionado em frasco com 1 litro. COTA EXCLUSIVA	FARDO	1.400,00	9,460 13.244,00
028189	Saco Plástico para Lixo 100 Litros Saco plástico para lixo na cor preta, com capacidade aproximada de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, confeccionado em polietileno, acondicionado em pacote com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA	PACOTE	400,00	33,170 13.268,00
028192	Saco Plástico para Lixo 200 Litros Saco plástico para lixo na cor preta, com capacidade aproximada de 200 litros, confeccionado em polietileno resistente, indicado para acondicionamento de resíduos comuns, acondicionado em pacote com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA	PACOTE	400,00	55,420 22.168,00
028193	Saco Plástico para Lixo 50 Litros Saco plástico para lixo na cor preta, com capacidade aproximada de 50 litros, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm, confeccionado em polietileno, acondicionado em pacote com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA	PACOTE	400,00	23,850 9.540,00
028194	Saco plástico para lixo, na cor branco leitoso, com capacidade para 15 litros, na cor branco leitoso, com capacidade para 15 litros, medindo aproximadamente 39 cm de largura por 58 cm de altura, indicado para acondicionamento de resíduos comuns, acondicionado em pacote com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA	PACOTE	700,00	13,680 9.576,00
028196	Saco plástico para lixo, na cor preta, com capacidade para 30 litros, medindo aproximadamente 39 cm de largura por 58 cm de altura, indicado para acondicionamento de resíduos comuns, acondicionado em pacote com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA	PACOTE	600,00	17,340 10.404,00

	para 30 litros, medindo aproximadamente 59 cm de largura por 62 cm de altura, apresentado em peça única, indicado para acondicionamento de resíduos comuns, acondicionado em pacote com 100 unidades. COTA EXCLUSIVA			
028197	Vassoura com cerdas de palha natural, cepa em madeira a medindo aproximadamente Vassoura com cerdas de palha natural, cepa em madeira medindo aproximadamente 15 cm de comprimento por 15 cm de largura, equipada com cabo de madeira de aproximadamente 2 m, indicada para varrição de pisos e áreas externas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	400,00	11,690 4.676,00
028200	Vassoura tipo gari, com cerdas de piaçava natural medindo no mínimo 9 cm, cepa Vassoura tipo gari, com cerdas de piaçava natural medindo no mínimo 9 cm, cepa em madeira com aproximadamente 40 cm de comprimento, equipada com cabo de madeira rosqueado, indicada para varrição de áreas externas e limpeza pesada. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	12,220 733,20
			VALOR GLOBAL R\$	295.039,30

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 295.039,30 (duzentos e noventa e cinco mil, trinta e nove reais e trinta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 11.2026 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,

junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 0301.041220037.2.006 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de Maio de 2026

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 29 de Julho de 2026

Luciana Enchube Napoleão Mendonça Castro
SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

GESSIMARIA ALVES DOS
SANTOS

MARTINS:05335734329

Assinado de forma digital por
GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS
MARTINS:05335734329

Dados: 2026.07.29 14:23:47 -03'00'

GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ 57.214.893/0001-95
CONTRATADO(A)